

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2024

Município de Erval Seco-RS
Secretaria Municipal da Administração
Edital de Pregão 06/2024
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 41/2024

EDITAL DE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

VILMAR VIANA FARIAS, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Seco, TORNA PÚBLICO O EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024 para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, **objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação**, conforme especificações do Anexo I, regido pela Lei federal nº 14.133/2021 Artigo 28, I, e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOCUMENTOS NO SITE:

Das 08h do dia 19/03/2024 até às 8h do dia 28/03/2024.

Local: <http://bllcompras.com>

INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 28 de Março de 2024 às 8:30min, horário de Brasília/DF.

A sessão pública será realizada no site <http://bllcompras.com>, **no dia 28 de março de 2024 às 8:30min**, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 66/2024, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Erval Seco/RS**. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela anexa. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação, conforme Anexo I - Termo de Referência.

1.2 - A informação da marca é para comprovação quando do recebimento do objeto e não para fins de avaliação de preços na licitação, e a informação da marca deve constar na proposta de preços.

1.3 - A informação da marca é para comprovação quando do recebimento do bem e não para fins de avaliação de preços na licitação, e a informação da marca deve constar na proposta de preços.

1.4 - As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. Além disso, o Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site <http://bllcompras.com>, e suporte pelo telefone (41) 3097-4600.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021

2.4 - A microempresa ou EPP deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

2.5 - A empresa de pequeno porte e/ou microempresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na LC nº 123, e LC nº 147, deverá anexar no site e posteriormente, enviar junto com os documentos de habilitação, uma Declaração Firmada por Contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento jurídico.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema através do site <http://bllcompras.com>, especificamente para este edital.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Seco, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até um minuto antes da abertura da sessão pública.
- 4.3 - Na aba para anexar arquivos, no site BLL, a opção “outros documentos” deverá ser utilizada para enviar documentos cujo nome específico não consta na lista conforme exigido no Edital, podendo ser inclusos a quantidade de arquivos que forem necessários
- 4.4 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 4.5 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.7 - As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.
- 4.8 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.9 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão
- 4.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 - Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:
- a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
 - b) Marca e o nome do Fabricante do Produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências edilícias mínimas, sob pena de desclassificação;
- 5.2 - Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.
- 5.3 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.5 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas de preços cujo valor for superior ao limite máximo de preço máximo admitido para o item, informado no termo de referência.

6 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no site <http://bllcompras.com>

6.2 - Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante chave de acesso e senha.

6.3 - O sistema dispõe de campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.

6.4 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observados o horário de abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o que for registrado primeiro.

6.11 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

6.16 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério

estabelecido na Lei nº 14.133/2021 Artigo 60, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.17 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.18 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.19 - Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, do pregoeiro diretamente com proponente do lance de menor valor.

6.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar sua proposta final ajustada ao lance, na aba “Documentos Complementares” no site BLL, no prazo de até 03 (três) horas, responsabilizando-se pela entrega dos documentos de habilitação e proposta originais ou cópias autenticadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, no Setor de Licitações e Contratos, Avenida do Comércio, nº 364, Centro, Erval Seco/RS, CEP 98390-000 ou pelo e-mail adm@ervalseco.rs.gov.br.

7.2 - A microempresa que possuir restrição em qualquer prova de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação em 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4 - O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

7.5 - A não regularização da documentação no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração Conjunta (Modelo Anexo II) Atestando: Cumprimento das condições de habilitação; de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; de cumprimento do disposto na Lei Federal 14.133/2021; Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro de CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão Conjunta de débitos relativos à Tributos Federais: Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal, negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da união;
- d) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e Lei Federal nº 12440/2011.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com assinatura de contador registrado no CRC, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;

9 – ALVARÁ SANITÁRIO

9.1 Alvará Sanitário emitido pelo departamento responsável no município onde o licitante tem sua sede, para os itens: 1; 2; 3; 4; 7; 8; 11; 12; 20; 30; 31; 32; 33; 34; 39; 45, bem como declaração que todos os saneantes e fornecedores destes estão devidamente registrados na ANVISA.

10 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

10.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

10.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

10.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6 - O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo e determinará a convocação para a assinatura do contrato.

10.8 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital.

11 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

11.1 - Os materiais deverão ser entregues semanalmente conforme solicitação do setor competente, nos endereços por ele indicados, em horário de expediente da Administração.

10.2 - O prazo de entrega é de 5 dias a contar da data do pedido, sob pena sanções em caso de descumprimento.

10.3 - Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito e motivos probatórios das alegações, até o vencimento do prazo de entrega, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 01 (um) dia, mediante aceite da Administração Municipal.

10.4 - O licitante deverá atentar ao fiel atendimento aos requisitos constantes no termo de referência, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam a todas as exigências e que forem entregues dentro dos prazos.

10.5 - Verificada qualquer desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções apontadas ou substituir o item no prazo máximo de até 01 (um) dia.

10.6 - Se ainda assim, restarem itens em desacordo com as especificações exigidas, ficará facultado ao CONTRATANTE, rejeitá-lo, rescindindo o contrato e aplicação das penalidades.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado mediante a entrega e aceitação do objeto, em até 30 dias, após o recebimento.

11.2 - A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Eletrônico nº 6/2024.

11.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06-Secretaria Municipal da Educação

Projeto Atividade 2131-Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

125-3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Órgão 06-Secretaria Municipal da Educação

Projeto Atividade 2138-Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

180-3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 Além das penalidades acima mencionadas, a licitante também ficará sujeita às penalidades previstas em lei.

13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

14.3 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (55) 3748-1200 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico adm@ervalseco.rs.gov.br

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor

14.5 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.6 - O Município de Erval Seco se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.7 - Integram este Pregão Eletrônico:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Declaração Conjunta
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato
- d) ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Erval Seco, RS, 18 de março de 2024.

VILMAR VIANA FARIAS

Prefeito em exercício

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.0 - OBJETIVO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, para a Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício, conforme descrito neste termo de referência, com vistas a manutenção dos serviços públicos municipal.

1.2 ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

1.3 Os quantitativos, os valores referenciais e demais descrições estão no Anexo I deste Termo de Referência.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – A presente solicitação se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de Material de Limpeza e Higiene nas escolas e creche da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2024, conforme preceitua a legislação vigente.

2.2 – Conforme estimativa mensal chegou-se aos quantitativos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA. Assim, poderemos continuar atendendo satisfatoriamente as necessidades às demandas das escolaridades, sendo crucial que o objeto seja licitado por ata de registro de preços almejando os quantitativos para o ano de 2024.

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, utilizando-se de dotação somente após a contratação.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, estabelecida no cronograma que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Os produtos deverão obedecer ao prazo de entrega estipulado no cronograma o qual deverá constar a quantidade e data de entrega, onde a fornecedora deverá entregar a mercadoria solicitada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3. A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

4.9. Será exigida a apresentação de amostra

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

Por se tratar de aquisição de bens comuns, sugerimos a licitação na modalidade de pregão eletrônico, para registro de preços, do tipo menor preço. Além disso, deverá-se utilizar de procedimento auxiliar à licitação, este sendo o Sistema de Registro de Preços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

5.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste.

Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9. PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; b) apresentar documentação falsa; c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame; d) ensejar o retardamento da execução do objeto; e) não mantiver a proposta; f) cometer fraude fiscal; g) comportar-se de modo inidôneo;

9.2. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, poderá ser penalizada com:a)

Advertência; b) Multa; c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

9.4. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.7. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

10.2. Menor preço do item e disponibilidade de fornecimento.

10.3 demais habilitações exigidas na etapa de habilitação, referente à documentação de comprovação técnica.

DA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão enviar, em plataforma executora da licitação, os seguintes documentos de habilitação, além de outros possíveis de previsão no edital:

- a) cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social.
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

d.1) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d.2) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

d.3) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

e) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciado.

f) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

g) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do termo de referência e do edital de licitação, de forma integral.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de sistema de registro de preços, de momento não será necessário indicar dotação orçamentária no presente processo. No entanto, para posterior contratação, deverá ser informada a

disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro, a ser indicado no sistema betha cloud (delta) no lançamento do processo administrativo.

12- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Ervall Seco, 05 de março de 2024.

ROBERTA MAINARDI
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Processo nº 041/2024

Pregão Eletrônico nº 006/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Solicitação de Compra

Solicitante:	Roberta Mainardi	Data da Solicitação:	01/03/2024
Organograma:	0600100008 - SEDE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO		
Objeto:	Materiais de limpeza para a secretaria da educação, utilizado para a limpeza das escolas.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1		500,00	UN	AGUA SANITARIA FRASCO DE 2 LTS - Referência interna do Item: 8	7,5933	3.796,65
2		300,00	UN	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 INPM- ALCOOL GEL	8,7567	2.627,01
3		300,00	UN	ALCOOL HIDRATADO 70% (LIQUIDO)	8,6200	2.586,00
4		100,00	UN	AMACIANTE DE ROUPAS 2 L - Referência interna do Item: 33	7,2733	727,33
5		40,00	UN	BALDE COM ALCA 20 LT	17,9933	719,73
6		100,00	UN	BOLSA BRANCA TAMANHO 75 CM X 1 MT 100% ALGODAO - Referência interna do Item: 5	11,9567	1.195,67
7		100,00	UN	cera liquida (vermelha e/ou amarela) 750 ml - Referência interna do Item: 7	8,8433	884,33
8		100,00	UN	CERA EM PASTA AMARELA/VERMELHA 180G - Referência interna do Item: 8	9,2200	922,00
9		100,00	PCT	COPO DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES DE 200 ML	6,5233	652,33
10		100,00	PCT	COPO DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES DE 300ML	9,8900	989,00
11		400,00	UN	DESINFETANTE PARA BANHEIRO 2 LTS - Referência interna do Item: 9	8,0233	3.209,32
12		400,00	UN	DETERGENTE LAVA-LOUCA 500 ML - Referência interna do Item: 11	2,4600	984,00
13		40,00	UN	ESCOVA PARA VASO SANITARIO SEM SUPORTE - Referência interna do Item: 14	8,3867	335,47
14		300,00	UN	ESPONJA DE LAVAR LOUCA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA	5,6233	1.686,99

			COM ABRASIVO. 100MM X 75 MM X 42 MM - Referência interna do Item:		
15	100,00	UN	15 GUARDANAPO DE PAPEL 20X22	1,9833	198,33
16	40,00	UN	isqueiro - Referência interna do Item: 17	6,4533	258,13
17	150,00	PAR	LUVAS DE LATEX TAMNHO G - Referência interna do Item: 21	6,9800	1.047,00
18	150,00	PAR	LUVAS DE LATEX TAMANHO M - Referência interna do Item: 22	6,9800	1.047,00
19	150,00	PAR	LUVAS DE LATEX TAMANHO P - Referência interna do Item: 19	6,9800	1.047,00
20	100,00	UN	DESINFETANTE 1L	17,7433	1.774,33
21	40,00	UN	PA DE PLASTICO PARA LIXO.	6,0867	243,47
22	100,00	UN	PANO DE PRATO ATOALHADO (CHA) TAMANHO 40CMX65CM 100% ALGODAO - Referência interna do Item: 21	10,7267	1.072,67
23	100,00	UN	PANO DE PRATO TAMANHO 75 CM X 1.00 MT 100% ALGODAO - Referência interna do Item: 27	13,7900	1.379,00
24	100,00	RL	PAPEL ALUMINIO 30 X 7,5 - Referência interna do Item: 28	7,5367	753,67
25	100,00	UN	PAPEL FILME	6,9867	698,67
26	400,00	UN	PAPEL HIGIENICO BRANCO PREMIUM MACIO FOLHA DUPLA PACOTE C/ 12 ROLOS DE 60M - Referência interna do Item: 25	17,9867	7.194,68
27	400,00	UN	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS - Referência interna do Item: 30	4,9233	1.969,32
28	100,00	UN	RODO DE ESPUMA 30 CM PEQ. - Referência interna do Item: 28	15,1533	1.515,33
29	100,00	UN	RODO PARA LAVAR PISO 40 CM GRANDE - Referência interna do Item: 29	14,3900	1.439,00
30	600,00	UN	SABAO EM BARRA 400G - ALCOOL - Referência interna do Item: 30	6,3067	3.784,02
31	200,00	KG	SABAO EM PO 2KG - Referência interna do Item: 31	14,9867	2.997,34
32	100,00	UN	SABONETE HIPOALERGENICO ,PH NEUTRO PARA BEBE. - Referência interna do Item: 32	3,9533	395,33
33	300,00	UN	SABONETE LIQUIDO FRASCO 1L - Referência interna do Item: 37	12,7200	3.816,00
34	200,00	UN	SABONETE SUAVE 90 G - Referência interna do Item: 34	3,1433	628,66
35	200,00	RL	SACO PARA LIXO 100 LT EM ROLO COM 25 UNIDADES (MICRAGEM 6) - Referência interna do Item: 35	15,7233	3.144,66
36	200,00	UN	SACO PARA LIXO 30 LITROS ROLO C/ 50 UND	15,7233	3.144,66
37	200,00	UN	SACO PARA LIXO 50 LITROS ROLO C/ 50 UND	15,7233	3.144,66
38	200,00	UN	SACO PLASTICO EM ROLO PARA CONGELAMENTO 5KG	8,8533	1.770,66
39	200,00	UN	SOPÓLIO CREMOSO MULTISSUPERFÍCIES 250ML	9,3233	1.864,66
40	700,00	PCT	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS BRANCO COM 1000 13CMX20CM - Referência interna do Item: 41	21,4900	15.043,00
41	100,00	UN	VASSOURA DE NYLON DIMENSOES 31,5 x 19 CM x 6,5 CM COM	13,6200	1.362,00
42	100,00	UN	CABO DE ACO FORTE - Referência interna do Item: 43 VASSOURA DE PALHA DIMENSOES 20CMX26CMX COM CABO DE	40,2867	4.028,67
43	100,00	UN	MADEIRA FORTE - Referência interna do Item: 36 grampo estender roupa	2,9400	294,00
44	40,00	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Referência interna do Item: 34	4,6567	186,27
45	100,00	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR	8,8433	884,33
46	100,00	UN	FLANELAS DE LIMPEZA	7,0600	706,00

	Preço Total:	90.148,35
--	---------------------	-----------

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024.**

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e especificação do edital do Pregão Eletrônico Nº 2/2024, sob pena de ser declarado inidôneo.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 5) Declaração de que não está declarado como inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público, interno ou externo, sociedades de economia mista, autarquias, fundações ou empresas públicas.

_____, ____ de _____ de 2024.

Empresa

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval seco/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. VILMAR VIANA FARIAS, brasileiro, inscrito no CPF 428883790-15, portador da cédula de identidade 50470400-75, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Doze Abril, nesta cidade de Erval Seco RS, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa denominada de CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE Pregão Eletrônico 6/2024, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes.

Cláusula Primeira –

De acordo com o Processo Licitatório aberto pelo Edital de Pregão Eletrônico 6/2024 a Contratada compromete-se a fornecer ao Município de Erval Seco:

Item	Descrição do Produto	Quantidade

Cláusula Segunda – A Contratada deverá proceder a entrega física dos objetos da aquisição, no prazo de 02 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, na sede administrativa do Município, sita na Avenida do Comércio, nº 101, na Unidade básica de Saúde da cidade de Erval Seco- RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

A empresa contratada fica ciente de que o prazo de entrega é de 02 (dois) dias úteis, em razão do Município não poder estocar grandes quantidades de alimentos.

Cláusula Terceira – Pela aquisição dos objetos deste contrato, o Município pagará a Contratada o valor total de R\$ (.....), que será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto. O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro após noventa dias de sua vigência, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados. O preço poderá ser alterado, na forma da Lei Federal 14.133/2021 e o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

Cláusula Quarta – O Município será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, objeto da aquisição e fornecimento não for(em) entregue(s) pela Contratada no prazo previsto na Cláusula Primeira.

Cláusula Quinta – O recebimento dos itens, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal Lei Federal 14.133/2021

Cláusula Sexta – Conforme estabelece a Lei Federal 14.133/2021 se objeto apresentarem especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o Município poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

Cláusula Sétima – A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, até 180 dias.

Cláusula Oitava – A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotarà em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da Contratada pela boa execução do Contrato.

Cláusula Nona - A Contratada compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

Cláusula Décima - O presente Contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021, em especial conforme disposto no artigo 124 e demais hipóteses previstas no Capítulo VII.

Cláusula Décima Primeira - A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da Contratada, ensejará uma indenização ao Município, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, no edital da Pregão Eletrônico nº 2/2024 e aplicações de sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, em especial no artigo 156, sendo que a execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual ensejará multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de um ano.

Cláusula Décima Terceira - O presente Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 6/2024, para todos os fins que se fizerem necessários, cujas disposições devem ser observadas pela Contratada independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Quarta – A entrega será realizada em até 02 dias após a solicitação do setor de compras.

Cláusula Décima Quinta - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações abaixo:

Órgão 06-Secretaria Municipal da Educação
Projeto Atividade 2131-Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
125-3.3.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão 06-Secretaria Municipal da Educação
Projeto Atividade 2138-Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
180-3.3.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Cláusula Décima Sexta – Das disposições gerais

16.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal 14.133/2021.

16.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.3. Aplica-se a este contrato, subsidiariamente àquilo que for omissa, as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Inclusive quanto a vícios e defeitos do produto

Cláusula Décima Sétima - Do Foro

17.1. As partes elegem o Foro da cidade de Seberi/RS, com renúncia a qualquer outro, por

mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

17.2. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Erval Seco, RS, ...de 2024.

VILMAR VIANA FARIAS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

.....
EMPRESA CONTRATADA

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica

ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar

ETP - Estudo Técnico Preliminar **(Art. 18, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021)**

Informações Básicas da Origem da Demanda:

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Técnico Responsável: Roberta Mainardi.

I- DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO:

Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, mediante o registro de preços, para a Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício, conforme descrito neste termo de referência, com vistas a manutenção dos serviços públicos municipal.

Os quantitativos, os valores referenciais e demais descrições estão no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

II- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente se faz necessário devido à necessidade de fornecimento de Material de Limpeza e Higiene nas escolas e creche da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2024.

Conforme estimativa mensal chegou-se aos quantitativos relacionados no anexo I deste estudo técnico preliminar. Assim, poderemos continuar atendendo satisfatoriamente às necessidades e às demandas das escolaridades, sendo crucial que o objeto seja licitado por ata de registro de preços almejando os quantitativos para o ano de 2024.

Todos os anos, em período inicial e antes do recesso escolar, é licitado materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Sendo assim, não seria diferente para o ano presente.

Além disso, justifica-se a demanda por registro de preços para não comprometer a dotação por meio de uma estimativa prévia de valores de mercado, devendo comprometer o orçamento municipal somente após a contratação, que são os valores reais a serem custeados pelo Ente Contratante.

III-DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual de 2024 do Poder Executivo de Erval Seco.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ocorrer através de empresa habilitada em processo licitatório, que deverá ter, no mínimo, as seguintes documentações, além das demais que poderão ser previstas em edital:

- a) cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social.
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

d.1) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d.2) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

d.3) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

e) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciado.

f) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

g) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do edital e seus anexos.

V- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Estima-se que a Secretaria Municipal da Educação utilize-se desses itens do objeto pelo período de 12 (doze) meses. Ou seja, até o final do ano letivo de 2024 e também para manter às escolas durante o período de recesso no início de 2025.

Sendo assim, após a homologação da licitação, possivelmente os itens serão contratados em sua total quantidade licitada, conforme anexo I.

VI- LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme previsto no Decreto Municipal, utilizou-se da pesquisa direta com fornecedores locais, para adequar-se à realidade de preços da região e do município, sendo que uma licitação com preços a maior pode causar eventual sobre preço, assim como preço a menor pode causar uma licitação fracassada.

Utilizou-se destes orçamentos citados, cujos a partir disso conclui-se pela média aritmética do valor estimado no anexo único.

Os orçamentos prévios da pesquisa de mercados devem estar à disposição e arquivados no setor de compras e no setor de licitações e contratos, para fins de auditoria futura, caso ocorra.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUINDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO:

Para o fiel cumprimento da necessidade pública e continuidade dos serviços públicos, é crucial que se execute de forma fracionada e de acordo com a necessidade ao longo do ano de 2024, após o termo inicial do contrato.

Sendo necessário que a empresa, ainda, avise com antecedência o Poder Público dos materiais, em especial de obras, que irá utilizar, pois estes objetos precisam ser licitados. Assim como mantenha em dia as suas obrigações trabalhistas.

Destarte, é necessário que o contratado permita plenas condições de cumprir com todos os requisitos (em especial prazos) e obrigações assinadas durante o contrato, sob pena de futura penalidade administrativa, observado o contraditório e ampla defesa para apurar os fatos.

VIII- APRESENTAÇÃO SOBRE O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

No presente caso, se pode contratar de forma parcelada os serviços solicitados, podendo levar à integração das partes da solução de forma fracionada. Tendo em vista que são itens que podem ser fornecidos de forma fracionadas, sem possíveis prejuízos à execução do contrato e da qualidade na prestação dos serviços públicos.

IX- DEVERÃO SER ADOTADAS AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Inicialmente, antes do lançamento da licitação, deverá ser encaminhado o termo de referência pela secretaria, a qual ficará encarregado dos demais ritos procedimentais prévio ao edital, juntamente com a assessoria competente.

Posteriormente, após a homologação, antes da contratação, dever-se-á nomear servidores para fiscalizar o andamento contratual e se as demandas que foram originadoras do contrato continuam a existir.

X- CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

A futura contratação não depende de outros contratos, com relação direta.

XI- PRÉVIA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Para as atividades a serem realizadas, será adquiridos materiais de limpeza, dos quais poderão causar impactos ambientais, em caso de descarte irregular dos utensílios.

Portanto, eventual descarte ilegal de resíduos poderá trazer impactos ambientais, os quais devem ser mitigados na forma em os funcionários públicos utilizem.

Assim, os funcionários públicos responsáveis pelo manejo devem ser responsáveis pelo regular dispêndio do lixo/resíduos gerados

XII- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Esta Secretaria, por intermédio de seu Secretário Municipal, DECLARA essencial a realização da contratação, devendo ser realizada de acordo com as premissas da Lei Municipal nº 14.133/2021.

Em razão de todo o exposto, conclui-se pela realização de licitação na Modalidade Pregão, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços. Ainda, deverá utilizar-se do critério de julgamento do menor preço.

ERVAL SECO, RS, 07 DE MARÇO DE 2024.

Roberta Mainardi
Sec. Municipal da Educação

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Solicitação de Compra

Solicitante:	Roberta Mainardi	Data da Solicitação:	01/03/2024
Organograma:	0600100008 - SEDE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO		
Objeto:	Materiais de limpeza para a secretaria da educação, utilizado para a limpeza das escolas.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1		500,00	UN	AGUA SANITARIA FRASCO DE 2 LTS - Referência interna do Item: 8	7,5933	3.796,65
2		300,00	UN	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 INPM- ALCOOL GEL	8,7567	2.627,01
3		300,00	UN	ALCOOL HIDRATADO 70% (LIQUIDO)	8,6200	2.586,00
4		100,00	UN	AMACIANTE DE ROUPAS 2 L - Referência interna do Item: 33	7,2733	727,33
5		40,00	UN	BALDE COM ALCA 20 LT	17,9933	719,73
6		100,00	UN	BOLSA BRANCA TAMANHO 75 CM X 1 MT 100% ALGODAO - Referência interna do Item: 5	11,9567	1.195,67
7		100,00	UN	cera líquida (vermelha e/ou amarela) 750 ml - Referência interna do Item: 7	8,8433	884,33
8		100,00	UN	CERA EM PASTA AMARELA/VERMELHA 180G - Referência interna do Item: 8	9,2200	922,00
9		100,00	PCT	COPO DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES DE 200 ML	6,5233	652,33
10		100,00	PCT	COPO DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES DE 300ML	9,8900	989,00
11		400,00	UN	DESINFETANTE PARA BANHEIRO 2 LTS - Referência interna do Item: 9	8,0233	3.209,32
12		400,00	UN	DETERGENTE LAVA-LOUCA 500 ML - Referência interna do Item: 11	2,4600	984,00
13		40,00	UN	ESCOVA PARA VASO SANITARIO SEM SUPORTE - Referência interna do Item: 14	8,3867	335,47
14		300,00	UN	ESPONJA DE LAVAR LOUCA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO. 100MM X 75 MM X 42 MM - Referência interna do Item: 15	5,6233	1.686,99
15		100,00	UN	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22	1,9833	198,33
16		40,00	UN	isqueiro - Referência interna do Item: 17	6,4533	258,13
17		150,00	PAR	LUVAS DE LATEX TAMNHO G - Referência interna do Item: 21	6,9800	1.047,00
18		150,00	PAR	LUVAS DE LATEX TAMANHO M - Referência interna do Item: 22	6,9800	1.047,00

19	150,00	PAR	LUVAS DE LATEX TAMANHO P - Referência interna do Item: 19	6,9800	1.047,00
20	100,00	UN	DESINFETANTE 1L	17,7433	1.774,33
21	40,00	UN	PA DE PLASTICO PARA LIXO.	6,0867	243,47
22	100,00	UN	PANO DE PRATO ATOALHADO (CHA) TAMANHO 40CMX65CM 100% ALGODAO - Referência interna do Item: 21	10,7267	1.072,67
23	100,00	UN	PANO DE PRATO TAMANHO 75 CM X 1.00 MT 100% ALGODAO - Referência interna do Item: 27	13,7900	1.379,00
24	100,00	RL	PAPEL ALUMINIO 30 X 7,5 - Referência interna do Item: 28	7,5367	753,67
25	100,00	UN	PAPEL FILME	6,9867	698,67
26	400,00	UN	PAPEL HIGIENICO BRANCO PREMIUM MACIO FOLHA DUPLA PACOTE C/ 12 ROLOS DE 60M - Referência interna do Item: 25	17,9867	7.194,68
27	400,00	UN	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS - Referência interna do Item: 30	4,9233	1.969,32
28	100,00	UN	RODO DE ESPUMA 30 CM PEQ. - Referência interna do Item: 28	15,1533	1.515,33
29	100,00	UN	RODO PARA LAVAR PISO 40 CM GRANDE - Referência interna do Item: 29	14,3900	1.439,00
30	600,00	UN	SABAO EM BARRA 400G - ALCOOL - Referência interna do Item: 30	6,3067	3.784,02
31	200,00	KG	SABAO EM PO 2KG - Referência interna do Item: 31	14,9867	2.997,34
32	100,00	UN	SABONETE HIPOALERGENICO ,PH NEUTRO PARA BEBE. - Referência interna do Item: 32	3,9533	395,33
33	300,00	UN	SABONETE LIQUIDO FRASCO 1L - Referência interna do Item: 37	12,7200	3.816,00
34	200,00	UN	SABONETE SUAVE 90 G - Referência interna do Item: 34	3,1433	628,66
35	200,00	RL	SACO PARA LIXO 100 LT EM ROLO COM 25 UNIDADES (MICRAGEM 6) - Referência interna do Item: 35	15,7233	3.144,66
36	200,00	UN	SACO PARA LIXO 30 LITROS ROLO C/ 50 UND	15,7233	3.144,66
37	200,00	UN	SACO PARA LIXO 50 LITROS ROLO C/ 50 UND	15,7233	3.144,66
38	200,00	UN	SACO PLASTICO EM ROLO PARA CONGELAMENTO 5KG	8,8533	1.770,66
39	200,00	UN	SOPÓLIO CREMOSO MULTISSUPERFÍCIES 250ML	9,3233	1.864,66
40	700,00	PCT	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS BRANCO COM 1000 13CMX20CM - Referência interna do Item: 41	21,4900	15.043,00
41	100,00	UN	VASSOURA DE NYLON DIMENSOES 31,5 x 19 CM x 6,5 CM COM CABO DE ACO FORTE - Referência interna do Item: 43	13,6200	1.362,00
42	100,00	UN	VASSOURA DE PALHA DIMENSOES 20CMX26CMX COM CABO DE MADEIRA FORTE - Referência interna do Item: 36	40,2867	4.028,67
43	100,00	UN	grampo estender roupa	2,9400	294,00
44	40,00	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Referência interna do Item: 34	4,6567	186,27
45	100,00	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR	8,8433	884,33
46	100,00	UN	FLANELAS DE LIMPEZA	7,0600	706,00

Preço Total:	90.148,35
---------------------	------------------

